



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA (RETIFICADO)
0006/2026

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA (929540)

OBJETO
Aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal de Ilhabela

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 24.781,17

DATA DA SESSÃO
Dia 03/08/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
DAS 08H00 ATÉ 14H00
(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
O julgamento se fará pelo menor valor global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

Sumário

1.	DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.	DA FASE DE LANCES	4
5.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
6.	HABILITAÇÃO	6
7.	CONTRATAÇÃO	6
8.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 38/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Avenida Dona Germana nº 85, centro, Ilhabela/SP, CEP 11635-134, realizará Dispensa Eletrônica para a **Aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal** com critério de julgamento de menor valor global, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

Data da sessão: 29/07/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 as 14h00

Link: <http://www.comprascamarailhabela.com.br>

Critério de Julgamento: menor valor global.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Ilhabela, disponível no endereço eletrônico www.comprascamarailhabela.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras da Câmara Municipal de Ilhabela e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Sistema de Compras poderá ser acessado pelo endereço eletrônico www.comprascamarailhabela.com.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição..

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado por valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é do valor correspondente a 0,01% (hum décimo por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.1.1.1 É facultado ao agente prorrogar o prazo estabelecido uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 5.1.1.2 A prorrogação do prazo estabelecido somente será concedida se realizada antes do término do prazo, de modo que será concedido igual prazo improrrogável.
- 5.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa fornecedora.
- 5.5.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

- 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances para que apresentem no prazo de até 02h00 (duas) horas.
- 6.1.1 É facultado ao agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 6.1.2 A prorrogação do prazo estabelecido somente será concedida uma única vez, se realizada antes do término do prazo, por igual prazo, improrrogável.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.4.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 6.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02H00 (duas horas), sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,05% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12 conforme disposto no respectivo termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ilhabela, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2. 1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta Contrato

Ilhabela, 21 de julho de 2026.

EZEQUIEL DE JESUS ALVES

Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos dos departamentos administrativos e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Ilhabela
- 1.2 Considerando que existe uma demanda permanente de insumos de escritório para abastecimento contínuo dos setores.
- 1.3 Considerando que os materiais de escritório desempenham um papel indispensável no cotidiano dos diversos setores que compõem a parte administrativa desta casa, assegurando condições mínimas para o desempenho dos trabalhos dos servidores e colaboradores
- 1.4 Considerando que não há estoque mínimo de insumos capaz de suprir tal demanda.
- 1.5 Diante do planejamento anual da Administração, a aquisição destina-se à formação de estoque suficiente para atendimento da demanda estimada para o período de 12(doze) meses, tratando-se de bem comum e de consumo contínuo, porém com fornecimento em entrega única.
- 1.6 Considerando o modelo de aquisição e o mercado fornecedor. Considerando que diversos itens apresentam valores baixos e que todos os itens da respectiva planilha do item 2.1 são objetos de mesma natureza (material de escritório). A fim de garantir a participação de maior número de licitantes através de concentração dos itens, bem como a redução do número de contratos e licitantes para gerenciamento, promovendo maior eficiência para a Administração, a solução não será dividida em itens.
- 1.7 A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal de Ilhabela.

LOTE 01						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	407480	Extensão elétrica Tipo: Flexível, Comprimento: 10 M, Componentes: 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra, Tensão Nominal: 250v; Normas Técnicas: Nbr 14136, Corrente Nominal: 10 A	UN	3	R\$ 45,32	R\$ 135,96
2	254199	Papel Formato: A4; Comprimento: 297 MM; Largura: 210 MM Gramatura: 75 G/M2 - Aplicação: Impressora Laser	RSM	300	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
3	463460	Clipe - Tratamento Superficial: Galvanizado; Aplicação: Fixar Papéis E Similares - Tamanho: 2/0 - Material: Arame De Aço - Formato: Paralelo – (caixa com 200 unidades).	CX	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80
4	432337	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado; Tamanho: 8/0 - Material: Metal; Formato: Trançado. (caixa com 100 unidades).	CX	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
5	624583	Agenda Anual ; Quantidade Folhas: 200 UM - Revestimento Capa: Papelão; Gramatura: 63 G/M2 Comprimento: 27,5 CM; Largura: 20 CM; Tipo Encadernação: Espiral Metal Tipo Papel Miolo: Offset; Características Adicionais: Capa Dura; Diária; Bolsa Plástica; Cor Capa: Diversas	UN	30	R\$ 59,24	R\$ 1.777,20
6	336564	Caixa Correspondência -Material: Acrílico -Cor: Fumê - Tipo: Tripla - Comprimento: 370 MM - Largura: 260 MM - Altura: 50 MM - Articulação Em Acrílico	UN	4	R\$ 60,15	R\$ 240,60
7	626117	Fita Adesiva - Material: Polipropileno -Largura: 48 MM - Comprimento: 50 M - Cor: Transparente.	UN	24	R\$ 5,19	R\$ 124,56
8	625682	Envelope Plástico Tipo Plástico: Polietileno Baixa Densidade - Comprimento: 30 CM/Largura: 23 CM - Cor: Incolor - Com 4 Furos - Aplicação: Pasta Catálogo - Transmissão: Transparente. Espessura 0,15mm grosso (a espessura não consta do Catmat, manter a descrição do edital).	UN	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
9	436447	Papel Opaline Material: Celulose Vegetal - Cor: Marfim - Gramatura: 180 G/M2 - Comprimento: 297mm - Largura: 210mm.	UN	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
10	399718	Mina Grafite - Material: Grafita -Diâmetro: 0,90 MM - Comprimento: 100 MM - Dureza: B	UN	12	R\$ 3,78	R\$ 45,36
11	419859	Pilha Tamanho: Pequena Modelo: AA - Características Adicionais: Não Recarregável - Sistema Eletroquímico: Alcalina - Tensão Nominal: 1,5 V – cartela com 02 un	CRT	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00
12	419860	Pilha Tamanho: Palito Modelo: AAA - Características Adicionais: Não Recarregável - Sistema Eletroquímico: Alcalina - Tensão Nominal: 1,5 V - cartela com 02 un	CRT	50	R\$ 6,74	R\$ 337,00
13	463460	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado - Aplicação: Fixar Papéis E Similares Tamanho: 2/0 - Material: Arame De Aço - Formato: Paralelo – caixa com 100un	CX	12	R\$ 2,74	R\$ 32,88
14	458597	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado - Tamanho: 8/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo – caixa com 100un	CX	12	R\$ 9,70	R\$ 116,40
15	467552	Fita Adesiva Material: Pvc - Largura: 48 MM - Comprimento: 50 M - Cor: Incolor	UN	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
16	405484	Colchete Fixação - Material: Latão - Tamanho: Nº 10 (Cx com 72un)	CX	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00
17	622132	Cola Composição: Base Água - Cor: Branca - Aplicação: Papel - Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro - Tipo: Líquido - Apresentação: 90 G	UN	12	R\$ 3,66	R\$ 43,92
18	312299	Cola Composição: Polivinil Acetato – Pva - Aplicação: Papel Características Adicionais: Secagem Rápida - Tipo: Bastão 40G	UN	12	R\$ 2,20	R\$ 26,40
19	628899	Mouse Pad Material: Borracha Neoprene E Poliéster - Comprimento: 24 CM - Largura: 19 CM - Espessura: 1,5 CM Características Adicionais: Apoio Para O Punho Ergonômico, Em Espuma De 1,5 Cm - Cor: Preta Tipo: Ergonômico	UN	24	R\$ 25,99	R\$ 623,76
20	261392	Bloco Recado Material: Papel - Cor: Amarelo - Largura: 38 MM - Comprimento: 50 MM - Tipo: Removível - Características Adicionais: Auto-Adesivo Com 1 Cm, Post It	UN	36	R\$ 6,35	R\$ 228,60
21	232458	Bloco Recado Material: Papel - Cor: Amarelo - Largura: 76 MM - Comprimento: 76 MM - Tipo: Removível - Características Adicionais: Auto-Adesivo	UN	36	R\$ 4,90	R\$ 176,40
22	441866	Marcadore Retroprojeto - Material Corpo: Plástico - Material Ponta: Poliéster - Espessura Ponta: 2 MM - Cor Tinta: Azul - Base Tinta: Alcool	UN	6	R\$ 4,88	R\$ 29,28
23	430290	Apontador Lápis Material: Termoplástico -Tipo: Escolar - Cor: Variada - Tamanho: Médio - Quantidade Furos: 1 - Características Adicionais: Com depósito	UN	6	R\$ 3,16	R\$ 18,96
24	295478	Caneta Marca-Texto - Material: Plástico - Tipo Ponta: Fluorescente - Cor: Amarela, Verde, Laranja E Rosa	UN	36	R\$ 2,01	R\$ 72,36
25	324668	Etiqueta Adesiva Material: Papel - Cor: Branca - Largura: 99 MM - Formato: Retangular - Aplicação: Impressora Laser E Jato Tinta - Tipo: Auto-Adesiva - Características Adicionais 1: 14 Etiquetas Por Folha - Altura: 38,10 MMApresentação: Pacote Com 25 Folhas	UN	6	R\$ 30,13	R\$ 180,78
26	464302	Pasta Arquivo Material: Cartolina Plástica - Tipo: Abas E Elástico - Cor: Variada - Gramatura: 180 G/M2 - Tamanho: Ofício	UN	36	R\$ 3,17	R\$ 114,12
27	463287	Livro Ata Material: Papel Cartão - Quantidade Folhas: 50 UM - Comprimento: 330 MM - Largura: 220 MM - Características Adicionais: Capa Dura De Papelão/Folhas Numeradas	UN	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

28	622715	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico - Cor: Transparente Comprimento: 25 M - Largura: 40 CM - Características Adicionais: Tipo/Contact	RL	6	R\$ 93,54	R\$ 561,24
29	429012	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável Tipo: Espátula Tratamento Superficial: Cromado - Características Adicionais: Prensado A Frio, Espessura: 1mm - Comprimento: 150 MM Largura: 15 MM	UN	12	R\$ 3,34	R\$ 40,08
30	265927	Grampo Trilho Encadernador Material: Plástico Comprimento: 120 MM - Tipo: Lingueta - Aplicação: Fixação Folhas Em Processos - Tratamento Superficial: Plástico Tipo Espelho: Garra (PCT COM 50UN)	PCT	6	R\$ 17,14	R\$ 102,84
31	625648	Pasta Arquivo - Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno - Tipo: A Z - Largura: 280 MM - Altura: 340 MM -Lombada: 60 MM - Cor: Preta - Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos - Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/ Etiqueta	UN	24	R\$ 19,19	R\$ 460,56
32	614251	Fita Material: Poliuretano Largura: 19 MM - Comprimento: 20 M - Cor: Cinza - Características Adicionais: Fita Dupla Face	UN	12	R\$ 151,48	R\$ 1.817,76
33	411977	Prancheta Portátil - Material: Eucatex - Comprimento: 350 MM - Largura: 250 MM - Cor: Marrom - Características Adicionais: Com Pegador Metálico	UN	6	R\$ 6,97	R\$ 41,82
34	461644	Envelope Material: Sulfite - Modelo: Ofício - Tamanho (C X L): 230 X 115 MM -Cor: Branco - Gramatura: 75 G/M2	UN	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
35	622149	Caixa Arquivo – Arquivo morto Plástico Polionda -Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM Cor: Variada Impressão: Conforme Modelo Características Adicionais: espessura 2,6mm	UN	24	R\$ 8,16	R\$ 195,84
36	625931	Pasta Arquivo - Material: Plástico Corrugado - Largura: 245 MM - Altura: 335 MM - Lombada: 55 MM - Cor: Variada - Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos - Características Adicionais: Aba E Elástico	UN	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20
37	413719	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível Tipo: Abas E Elástico - Largura: 250 MM - Altura: 340 MMLombada: 20 MM - Cor:	UN	12	R\$ 5,96	R\$ 71,52
38	396491	Pasta Arquivo - Material: Polipropileno - Largura: 235 MM - Altura: 350 MM - Cor: Amarela - Aplicação: Arquivo De Documento - Características Adicionais: Com Aba E Elástico	UN	12	R\$ 6,65	R\$ 79,80
39	326017	Pasta Arquivo - Material: Plástico Corrugado Flexível - Largura: 250 MM - Altura: 335 MM - Lombada: 3,5 CM - Cor: Azul - Características Adicionais: Com Aba E Elástico	UN	12	R\$ 6,95	R\$ 83,40
40	244441	Borracha Apagadora Escrita - Material: Borracha - Comprimento: 40 MM - Largura: 20 MM - Cor: Branca Tipo: Macia - Material Capa: Plástico De Vinil - Cor Capa: AzulCaracterísticas Adicionais: Capa Plástica ProtetoraAplicação: Para Lápis	UN	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
41	405629	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete - Material: Acrílico - Cor: Fumê Tipo: Conjugado - Comprimento: 228 MM - Largura: 65 MM Altura: 90 MM	UN	24	R\$ 14,74	R\$ 353,76
42	394469	Régua Escritório -Material: Acrílico - Comprimento: 30 CM - Graduação: Centímetro/Milímetro - Tipo Material: RígidoCor: Cristal - Características Adicionais: Transparente/Largura De 3,5 Cm	UN	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
43	252587	Lapiseira Material: Plástico - Diâmetro Carga: 0,9 MM - Características Adicionais: C/Prendedor, Ponta E Acionador De Metal C/Borracha	UN	24	R\$ 7,08	R\$ 169,92
44	405822	Lápis Preto Material Corpo: Madeira - Diâmetro Carga: 2 MM - Dureza Carga: Hb - Formato Corpo: Cilíndrico - Características Adicionais: Nº 2, Apontado - Material Carga: Grafite CX COM 144UN	CX	1	R\$ 56,34	R\$ 56,34
45	289405	Caneta Esferográfica - Material: Plástico - Quantidade Cargas: 1 UM - Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio - Tipo Escrita: Média - Cor Tinta: Azul - Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral - CX 50UN	CX	3	R\$ 44,87	R\$ 134,61
46	289406	Caneta Esferográfica - Material: Plástico - Quantidade Cargas: 1 UM - Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio - Tipo Escrita: Média - Cor Tinta: Preta Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral – CX 50UN	CX	1	R\$ 44,87	R\$ 44,87
47	289407	Caneta Esferográfica Material: Plástico - Quantidade Cargas: 1 UM - Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio - Tipo Escrita: Média - Cor Tinta: Vermelha - Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral – CX 50UN	CX	1	R\$ 44,87	R\$ 44,87
48	486496	Perfurador Papel - Material: Metal - Tipo: Mesa - Capacidade Perfuração: 15 FL - Funcionamento: Manual - Quantidade Furos: 2 UN	UN	12	R\$ 31,71	R\$ 380,52
49	421561	Caderno (Universitário) - Material: Papel Ofsete - Material Capa: Papelão Comprimento: 297 MM - Largura: 210 MM - 100 Folhas- Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas	UN	12	R\$ 12,05	R\$ 144,60
50	622133	Estilete Tipo: Com Trava - Espessura: 18 MM - Material Corpo: Polipropileno - Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	UN	24	R\$ 3,69	R\$ 88,56
51	289056	Grampeador Tratamento Superficial: Cromado - Material: Aço Tipo: Mesa - Capacidade: 20 FL - Tamanho Grampo: 26/6 - Características Adicionais: Impulsão Do Grampo Por Mola Espiral Conectada Na	UN	36	R\$ 14,40	R\$ 518,40
52	425226	Grampo Grampeador - Material: Metal - Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado - Tamanho: 26/6 - Uso: Grampeador De Mesa Caixa 5000 unidades	CX	24	R\$ 6,11	R\$ 146,64
53	624252	Tesoura Material: Lâmina De Aço - Comprimento: 275 MM Aplicação: Multiuso - Tamanho: 105 MM	UN	24	R\$ 14,57	R\$ 349,68
54	461963	Fita Adesiva - Material: Crepe - Tipo: Monoface - Largura: 18 MM - Comprimento: 50 M	RL	36	R\$ 5,74	R\$ 206,64
55	626828	Fita Adesiva - Material: Crepe - Largura: 48 MM - Comprimento: 50 M - Cor: Branca	RL	24	R\$ 15,61	R\$ 374,64
56	200652	Caderno - Material: Celulose Vegetal - Material Capa: Cartolina - Comprimento: 210 MM - Largura: 150 MM - Quantidade Folhas: 96 FL - Apresentação: Espiral	UN	12	R\$ 9,25	R\$ 111,00
57	350654	Pasta Arquivo - Material: Plástico - Tipo: L - Largura: 220 MM - Altura: 310 MM - Cor: Incolor - Características Adicionais: Com Visor	UN	72	R\$ 8,60	R\$ 619,20
58	202055	Percevejo - Material: Metal - Tratamento Superficial: Latonado - Tamanho: 12 MM Caixa 100 unidades	CX	6	R\$ 5,40	R\$ 32,40
59	483432	Clipe - Tratamento Superficial: Galvanizado - Aplicação: Material De Expediente - Tamanho: 6/0 - Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 100 unidades	CX	12	R\$ 4,70	R\$ 56,40
60	611018	Fita Adesiva - Material: Papel - Tipo: Dupla Face Largura: 12 MM - Comprimento: 30 M - Cor: Transparente -Aplicação: Gráfico	UN	36	R\$ 8,64	R\$ 311,04
61	280789	Cola - Composição: Alfacianoacrilato E Polimetacrilato Cor: Incolor - Aplicação: Couro, Metal, Vidro, Cortiça, Plástico, Madeira - Características Adicionais: Instantânea - Tipo: Líquido – 20ml	UN	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

62	345995	Prendedor Papel - Material: Metal - Tipo: Grampomol Capacidade: 50 FL - Comprimento: 50 MM - Largura: 25 MM Características Adicionais: Lombada 25 Mm, Ponta Aço Inox - Cor: Preta Caixa com 12 unidades	CX	6	R\$ 10,48	R\$ 62,88
63	250816	Molha-Dedos - Material Base: Plástico - Material Tampa: Plástico - Material Carga: Massa Acondicionada E Espuma No Fundo Para Aderên- Tamanho: Único - Validade Carga: 2 Anos - Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha	UN	6	R\$ 3,60	R\$ 21,60
64	464302	Pasta Arquivo - Material: Cartolina Plastificada Tipo: Abas E Elástico - Cor: Variada - Gramatura: 180 G/M2 - Tamanho: Ofício	UN	36	R\$ 3,07	R\$ 110,52
					TOTAL	R\$ 24.781,17

2.1.2 A estimativa do valor da contratação foi elaborada através da realização de orçamento estimativo através de cotação com fornecedores, conforme art.06, inciso XXIII, alínea "I" da Lei nº14.133/2021.

2.1.3. Para os casos com ausência de descrições idênticas aos códigos de cadastramento junto ao sistema de compras do governo federal (CATMAT), deverão ser cadastrados com descritivos similares, prevalecendo àquelas descrições constantes no respectivo termo de referência para pretensa contratação.

2.1.4 Serão aceito variações nas medidas e pesos para eventual adequação aos itens disponíveis no mercado, desde que não comprometam a finalidade a qual se destinam.

2.2 Os produtos classificam-se como comuns.

2.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

2.4 Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do seu extrato em Jornal Oficial conforme artigo 105 da Lei nº14.133/2021.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

03.1 A solução apresentada se faz na aquisição direta de produtos comuns, por dispensa de licitação em razão do valor, dentro das especificações mínimas, de modo que a descrição da solução como um todo está descrita no próprio termo de referência e respectivo dfd.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação pretendida não foram observados eventuais riscos de impactos ambientais ou a necessidade de adoção de medidas mitigadoras que justificassem a adoção de critérios de sustentabilidade.

4.2 Não há indicação ou exclusão de marcas ou características para a presente contratação.

4.3 Não será exigido amostras na presente contratação.

4.4 Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 A contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Para a presente contratação será utilizado o respectivo instrumento contratual padrão.

5.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 O local para entrega será no endereço da sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela/SP, na Avenida Dona Germana, nº 85, Centro.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, os cronogramas de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

- 6.5.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.6.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.6.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.6.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.12.1. prazo de validade
 - 7.12.2. a data da emissão;
 - 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

- 7.12.5. o valor a pagar; e
7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

- 7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou equivalente de correção monetária.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de junho de 2026.

7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (hum por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

09. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 com base na contratação por meio de dispensa em razão do valor.

9.2 O julgamento será por menor valor global, e a execução contratual será por empreitada global e o fornecimento será de maneira integral.

9.3 Quanto à habilitação do CONTRATADO, será consultado a certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Quanto à habilitação e qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, será observado os itens trazidos pelas minutas-padrão para habilitação, na seguinte conformidade:

9.3.1 Pessoa Jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e a última Alteração Contratual, devidamente registrada, em se tratando de empresas comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

9.3.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.3.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.3.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

9.3.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.3.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.3.1.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e, se houver, Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

9.3.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a créditos Tributários Federais –inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de débitos inscritos emitido pela Procuradoria Geral do Estado constando: ICMS) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com validade em vigor. Quando não consignar prazo de validade na certidão, será considerada válida a expedida com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

9.3.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.5 Prova de Regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

9.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/11.

9.3.7 Declarações de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; e de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo preenchido na plataforma de disputa eletrônica).

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3.9 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 120 (cento e vinte) dias, da data prevista para a abertura do certame, como qualificação econômica financeira.

9.3.10 Não será exigido Qualificação Técnica.

9.4. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 24.781,17 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e hum reais e dezessete centavos) conforme tabela do item 2.

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos municipais específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

11.2. Conforme despacho do departamento financeiro, a contratação será atendida pela seguinte dotação: rubrica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo, do exercício 2026 para atendimento da demanda.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

PROCESSO Nº 38/2025

ANEXO II - MINUTA – CONTRATO DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2026

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL E A **EMPRESA** _____

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, com sede na Avenida Dona Germana, nº 85, Centro, Ilhabela, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.320.415/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **EZEQUIEL DE JESUS ALVES**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a **Empresa** _____, com sede na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no C.N.P.J./MF nº _____, neste ato representada pelo seu sócio _____, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 006/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal, na seguinte conformidade:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UN	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
VALOR TOTAL						

1.2 Vinculam a esta contratação, independente de transcrição: O termo de Referência; Aviso de Contratação Direta; Proposta do Contratado e Eventual anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato a ser celebrado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação em jornal oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto do contrato não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor global da contratação será de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1 A contratada deverá prestar garantia dos produtos conforme estipulado no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

9.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicos financeiros feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias, caso exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando solicitado.
- 10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.16 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 Não haverá exigência de garantia de execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando cumprida todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO::
- 13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2 Poderá a administração optar pela extinção do contrato e nesse caso, adotará as mediadas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.
- 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Av. Dona Germana, 85 – Centro – CEP 11635-134
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9600



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2026

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido de:

- 13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos municipais, cujas verbas estão contidas na rubrica 3.3.90.30.01 – Material de Consumo do exercício de 2026, para atendimento da demanda.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da COMARCA DE ILHABELA/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que sejam suscitadas judicialmente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor.

Ilhabela, ____ de _____ de 2026

EZEQUIEL DE JESUS ALVES
Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Ilhabela
CONTRATANTE

NOME
Empresa e Cargo
CONTRATADA